



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Setor Compras

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo licitatório

Solicitação de compra nº 063

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a unidade de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. DE REF.
01	01	01	UNID	Ultrassom e jato de bicarbonato: Transdutor Ultrassom: Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclave, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água+ bicarbonato a uma pequena distancia da ponta, evitando entupimento da mesma. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel: comandos próximos com seletoras digitais: seletor digita de operação (jato de bicarbonato/ultrassom), seletor digital de função, opção de três funções programáveis – Perigo, Endo, Scalling, ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato, ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays,etc), ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/ Desliga com LED indicativo no painel. Acompanhar com o produto Inserto. Capas autoclaváveis: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos.	R\$ 1.482,93
02	01	01	UNID	Compressor odontológico: compacto e super silencioso, prover de ar comprimido para uso clinico e	R\$ 2.842,54



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Setor Compras

				laboratorial, possui desempenho estável, grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Manômetro para pressão do reservatório; manômetro para pressão de saída; regulador de pressão com filtro de ar e dreno para água; registro para controle de vazão; registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Utiliza sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para a liberação da pressão, acaso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento.	
03	01	01	UNID	Autoclave horizontal de mesa: Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Todos os Vasos de Pressão das Autoclaves Cristófoli possuem registro conforme Portaria INMETRO Nº 255 de 29/05/2014. É necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. Digital, fácil manuseio. Design moderno. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta.	R\$ 4.719,19



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Setor Compras

				Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. 2 anos de garantia.	
04	01	02	UNID	Unidade auxiliar: Frentes das gavetas em Post-Forming 90º, facilitando assepsia. - Bojos das gavetas em abs com cantos arredondados, facilitando assepsia. Mesa Auxiliar Odontológica - Gaveteiro 321 com Rodas Cor da Frente e Laterais: Branca Cor do Puxador: 13 cores à serem definidas pelo cliente. Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 44cm Descrição Composto por; - 03 gavetas de 06cm, ambas com bojos em abs com cantos arredondados. - 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em abs com cantos arredondados. - 01 gaveta de 24 cm em mdf. Fabricados em mdf com as frentes das gavetas em post-forming 90º, corredeiras telescópica e puxador modelo italianos com ponteiras cromadas e pintura epóxi. Gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas com vácuo-forming, cantos arredondados facilitando a assepsia	R\$ 1.612,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/03/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Setor Compras**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mostardas RS, atendendo a portaria SES 395/2022 que habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso na Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde Dr Valmor de Souza Machado, conforme Artigo 3º o município deverá utilizar o recurso conforme tabela elencada na portaria e para a utilização do recurso será admitido uma variação de até 20% dos valores parametrizados pela tabela descrita abaixo:

Equipamento	Preço sugerido SIGEM
Cadeira odontológica completa*	R\$ 17.084,00
Compressor odontológico	R\$ 4.035,00
Fotopolimerizador de resinas	R\$ 840,00
Ultrassom	R\$ 3.838,00
Rx odontológico	R\$ 8506,00
Câmara escura odontológica	R\$ 279,00
Autoclave horizontal de mesa	R\$ 5840,00
Unidade auxiliar	R\$ 780,00
Mocho profissional	R\$ 462,00

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 O Objeto da contratação deve ser instalado no consultório Odontológico da ESF Valmor de Souza Machado.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos 09.05 Bloco investimento – estado, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
1621	1114.000	4.4.90.52.08.00.00	7582	Aparelhos, equip. E utens. Medicos, odont., lab. E hospitalares	01,02 e 03
1621	1114.000	4.4.90.52.42.00.00	7583	Mobiliário em geral	04

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **60** (sessenta) dias, contados dos a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Setor Compras**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Ana Amália Leite, nº 406, Centro, Mostardas/RS – ESF Valmor de Souza Machado – Consultório Odontológico**

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Setor Compras**

empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 2848 de 10 de outubro de 2023, acompanhado do dentista da unidade para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Setor Compras**

devendo ser substituídos no prazo de **10** (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, **19** de **dezembro** de **2023**.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/____. _____ Autorização

Despesa autorizada. Em ____/____/____. _____ Autorização

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde